

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, que estarão abertas no período de **15 de dezembro a 28 de dezembro de 2015** as inscrições para preenchimento das funções abaixo descritas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Nomenclatura da Função	Carga Horária Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da contratação
Médico Clínico Geral	40 H/S	01	10.039,96	50,00	Ensino Superior Completo na área e ter registro no CRM.
Médico da Estratégia da Saúde da Família	40 H/S	01	10.039,96	50,00	Ensino Superior Completo na área, ter registro no CRM e possuir residência completa em Medicina de Família e Comunidade e/ou especialização em Saúde da Família completa ou com, no mínimo, 50% de aproveitamento de uma carga horária mínima de 360 horas e/ou, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada como médico vinculado à Estratégia de Saúde da Família.
Médico Psiquiatra	40 H/S	01	10.039,96	50,00	Ensino Superior Completo na área, ter registro no CRM e possuir curso de especialização na área
Médico Pediatra	40 H/S	01	10.039,96	50,00	Ensino Superior Completo na área, ter registro no CRM e possuir curso de especialização na área

I – PARA FINS DE INSCRIÇÃO:

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2. Ao efetivar a inscrição o candidato, sob as penas da Lei, declara:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- b) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito e com a situação regular perante a Receita Federal (CPF);
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para o exercício da função;
- g) possuir atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, se for o caso;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação, após a homologação do Processo Seletivo.

4. A não apresentação dos documentos, na data afixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

5. As **inscrições ficarão abertas no período de 15/12/2015 a 28/12/2015**, no horário das 09h às 16h e serão efetuadas no prédio da Prefeitura Municipal de Altinópolis, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Major Garcia, 144, Bairro Centro, mediante o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser recolhida nas agências bancárias credenciadas.

6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e ou gerado pelo banco, com autenticação mecânica.

7. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como a que for realizada fora do período de inscrição estabelecido neste edital. Será cancelada a inscrição se for verificada a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

8. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Altinópolis excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado.

12. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

13. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição.

II – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

O Processo Seletivo será organizado e fiscalizado pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora composta por servidores públicos efetivos do Município, designada para este fim, conforme Decreto Municipal nº 113/2015.

III – DA SELEÇÃO:

1. A seleção constará de provas de conhecimentos específicos.

2. As provas de conhecimentos específicos constarão de questões de acordo com o programa abaixo mencionado e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado **habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**

3. **As provas serão realizadas no dia 10 de janeiro de 2016, as 09h00min, domingo.**

4. A duração das provas será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, com permanência mínima de 30 (trinta) minutos na sala de aplicação da prova.

5. As provas serão realizadas no prédio da **Escola EMEF Coronel Joaquim da Cunha**, sito na Rua Carlos Gomes nº 170, Bairro Centro, na cidade de Altinópolis/SP.

IV – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMEROS DE QUESTÕES:

Médico Clínico Geral
Conhecimentos Específicos
30 questões

Médico da Estratégia da Saúde da Família
Conhecimentos Específicos
30 questões

Médico Psiquiatra
Conhecimentos Específicos
30 questões

Médico Pediatra
Conhecimentos Específicos
30 questões

V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Médico Clínico Geral, Médico da Estratégia da Saúde da Família, Médico Psiquiatra e Médico Pediatra

Conhecimentos Específicos:

- 1 – Epidemiologia e Fisiopatologia.
- 2 – Manifestações clínicas e diagnósticas.
- 3 – Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas e psiquiatrias (em especial, dado ao atendimento do CAPS);
- 4 - Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96;
- 5 - Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002;
- 6 - Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais;
- 7 - Portaria 154 de 24 de janeiro de 2008 do Ministério da Saúde;
- 8 - Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família;
- 9 – Ministério da Saúde, 2004, Série F. Comunicado e Educação em Saúde, Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial.

VI – DA JORNADA SEMANAL E DO SALÁRIO DAS FUNÇÕES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO PEDIATRA:

Para as funções de Médico Clínico Geral, Médico da Estratégia da Saúde da Família, Médico Psiquiatra e Médico Pediatra o candidato aprovado e convocado obedecerá à mesma jornada de trabalho do cargo que estará substituindo, com a remuneração correspondente, com jornada semanal de 40 horas semanais e vencimentos básicos de R\$ 10.039,96 (dez mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Excepcionalmente, levando em consideração o interesse público, a necessidade do serviço e a disponibilidade de horário do candidato aprovado nessas funções, à contratação poderá ser efetivada para 30 (trinta) horas/semanais ou 20 (vinte) horas/semanais, observada a rigorosa proporcionalidade do vencimento/remuneração, tendo-se como parâmetro o valor/hora.

Além da remuneração acima citada, os contratados das funções de Médico Clínico Geral, Médico da Estratégia da Saúde da Família, Médico Psiquiatra e Médico Pediatra, que irão atuar nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Altinópolis/SP, terão uma gratificação mensal no valor de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) para quem exercer a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de **R\$ 2.850,00** (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) para quem exercer a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e no valor de **R\$ 1.900,00** para quem exercer a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 1.876 de 16 de outubro de 2013.

DESCRIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO PEDIATRA			
Carga Horária Semanal	Remuneração da Função	Gratificação Lei nº 1.876/2013	Total
40 horas/semanais	R\$ 10.039,96	R\$ 3.800,00	R\$ 13.839,96*
30 horas/semanais	R\$ 7.529,97	R\$ 2.850,00	R\$ 10.379,97
20 horas/semanais	R\$ 5.019,98	R\$ 1.900,00	R\$ 6.919,98

*** OBS: Os contratados para as funções de Médico Clínico Geral, Médico da Estratégia da Saúde da Família, Médico Psiquiatra ou Médico Pediatra que exercerão a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, receberam o total de remuneração no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme o teto remuneratório constitucional, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.**

VII – DA EXECUÇÃO DAS PROVAS.

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo ou pela Internet nos sites <http://www.imesp.com.br/> ou <http://www.altinopolis.sp.gov.br/> as publicações de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

3. Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de prova utilizando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de prova aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas.

4. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

8. Concluída a avaliação da prova, os gabaritos das provas e as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.altinopolis.sp.gov.br/>.

9. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação referida no item anterior, poderá o candidato requerer a Banca Examinadora para a revisão do gabarito ou da nota atribuída à prova.

10. O pedido de revisão de notas ou do gabarito apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

VIII – DA HABILITAÇÃO:

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

1. Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

2. Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- 1º. Candidato que tiver maior idade;
- 2º. Candidato que tiver maior número de filhos;
- 3º. Candidato casado.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

1. O Processo Seletivo terá a validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Administração.

2. Durante a validade do Processo Seletivo, as vagas que vierem a ocorrer, poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades determinadas pela Prefeitura Municipal de Altinópolis e a seu exclusivo critério, mediante convocação dos candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.

XI – DA CONTRATAÇÃO.

1. Os candidatos considerados habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altinópolis.

2. Caso haja desistência do candidato classificado este será automaticamente remanejado para o final da lista de classificados, onde somente poderá vir a ser contratado após serem convocados os classificados subsequentes.

3. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido no prazo determinado, conforme Leis Municipais.

4. O candidato por ocasião de sua admissão deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

XII – DA LOTAÇÃO:

Os candidatos aprovados para as funções de Médico Clínico Geral, Médico da Estratégia da Saúde da Família e Médico Pediatra serão contratados para eventuais substituições nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Altinópolis/SP.

Os candidatos aprovados para a função de Médico Psiquiatra serão contratados para exercer suas atividades no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) de Altinópolis/SP.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2. A inscrição implicará o conhecimento da presente instrução e o compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas.

Altinópolis, 14 de dezembro de 2015.

MARCO ERNANI HYSSA LUIZ
Prefeito Municipal de Altinópolis